



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N ° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026-1WQB4**

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, tendo por objeto Participação de Feiras e Eventos do Agronegócio Capixaba.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Palácio Anchieta, Centro, Vitória, ES, CEP 29.015-1110, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Ed. RS Trade Tower, 5º Andar, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29.055-130, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO** e pelo Diretor Técnico, Sr. **HUGO SANTOS TOFOLI** doravante denominado **EXECUTANTE**, em conformidade com os autos do processo nº **2026-1WQB4** e com fundamento na Lei nº 12.718 de 29 de dezembro de 2025; no Decreto Estadual nº 3.541-R de 12/03/14, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização dos recursos financeiros para custear **Participação de Feiras e Eventos do Agronegócio Capixaba**, em conformidade com a descrição contida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

A efetivação do presente Termo de Cooperação para descentralização dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG para a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para o período de Agosto de 2026 a Dezembro de 2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 31.101.20.608.0038.1037, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1500000000, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará até 30 de dezembro de 2026, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

HUGO TOFOLI

Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 03/08/2026 15:10:18 -03:00

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR-GERAL
ADERES - ADERES - GOVES
assinado em 03/08/2026 15:43:25 -03:00

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR SETORIAL
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 03/08/2026 15:59:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/08/2026 15:59:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIDNÉA POLESE ALVARENGA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-53WBXP>